

OPINIÃO • SILVIA CHAKIAN

Quando a proteção do Estado não chega

- Inteligência em segurança pública precisa alcançar a criminalidade de gênero
- Capacidade de resposta pode significar a diferença entre a vida e a morte

Silvia Chakian

Promotora de Justiça do Ministério Público de São Paulo, é mestre em direito (PUC-SP)

Na noite de 25 de fevereiro, a vendedora Cibelle Monteiro Alves, 22, [foi morta a facadas](#) dentro da loja onde trabalhava, em um shopping de São Bernardo do Campo (SP), pelo ex-namorado Cassio Henrique da Silva Zampieri. A Justiça havia concedido medida protetiva que o proibia de se aproximar e manter contato com ela. Cibelle vinha sofrendo ameaças desde o término do relacionamento, no ano passado.

Seu [feminicídio](#), inserido em uma [escalada alarmante](#) de [violência](#) contra mulheres no país, expõe falhas graves na proteção estatal. A vítima acionou os canais oficiais, registrou ocorrência, pediu ajuda mais de uma vez. O sistema de Justiça respondeu como previsto em lei: deferiu a medida de restrição. [Mas isso não bastou](#) —como não tem bastado em outros casos.



Ato na avenida Paulista lembra mulheres vítimas de violência - Bruno Santos - 8.mar.2025/
Folhapress

A [medida protetiva não é autossuficiente](#). Para ser eficaz, depende de estrutura de execução e monitoramento. Exige uma engrenagem institucional que envolva inteligência em segurança pública, integração entre Judiciário, Ministério Público, polícias e rede de atendimento à [mulher](#) —superando ilhas de informação que não se comunicam— e, sobretudo, [fiscalização eletrônica por meio de tornozeleiras](#).

Em São Paulo, o programa de monitoramento eletrônico ainda está em expansão. Hoje, é aplicado principalmente em casos oriundos de audiências de custódia na capital, além das regiões de Santos e Sorocaba.

O monitoramento permite acompanhar o agressor, rastrear sua localização e o cumprimento do raio de afastamento. Se a tornozeleira é rompida, o agressor ingressa em área proibida ou se aproxima da vítima, o sistema pode acionar automaticamente a Polícia Militar, possibilitando intervenção rápida. Essa capacidade de resposta pode significar a diferença entre a vida e a morte.

Cria-se, assim, um mecanismo objetivo de controle que reduz o peso historicamente imposto à vítima —transformada na única responsável por alertar o Estado sobre o risco que enfrenta. O acompanhamento também desestimula a reincidência: sabendo-se monitorado, o agressor tende a cumprir de forma mais rigorosa as restrições.

A ideia de inteligência em segurança pública, tradicionalmente associada ao combate ao crime organizado, precisa ser ampliada para a criminalidade de gênero. [Violência contra a mulher](#) não é episódio privado nem evento isolado. Trata-se de fenômeno estrutural, com impacto direto na segurança pública, nos direitos humanos e na credibilidade do Estado. É risco previsível, mensurável e, em grande parte, prevenível.

Fragmentação institucional, ausência de integração de dados estratégicos e falhas na fiscalização das medidas protetivas transformam informações já disponíveis em oportunidades perdidas de proteção. O resultado tem sido fatal.

É urgente aprimorar a capacidade do Estado de coletar, integrar, cruzar e analisar dados para transformá-los em decisões públicas qualificadas, orientadas à redução de riscos. A resposta não pode ser apenas reativa, centrada na persecução penal após a morte. Precisa ser estratégica, interinstitucional, baseada em evidências —condição essencial para identificar casos com maior probabilidade de escalada letal.

Pensar a repressão e a prevenção da violência de gênero sob a ótica da inteligência significa deslocar o foco da resposta tardia para a ação antecipatória. Significa reconhecer padrões antes da tragédia.

Transformar dados em ação, decisões em proteção concreta e tecnologia em instrumento efetivo de preservação de vidas.

TENDÊNCIAS / DEBATES

Os artigos publicados com assinatura não traduzem a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

Link: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2026/03/quando-a-protecao-do-estado-nao-chega.shtml>